



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à **INVERSÃO** na abertura do certame, fará realizar conforme processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/nº - Bairro Jundiá, **NESTE MUNICÍPIO**.

Todas neste município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

O recebimento da documentação dar-se-á na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES; situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros/ES, até às **08:15 horas do dia 13 de Março de 2019**, na sala de sessões da Câmara Municipal, situada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros/ES, quando será dado início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site www.pinheiros.es.gov.br

1- DO OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para execução da **CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/nº - Bairro Jundiá, **NESTE MUNICÍPIO**, conforme planilhas em anexo

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

- Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, e caso necessário 2020.

P/A: 018018.1236500701.024 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E MUROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

2.1 - Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs as 16:00 hs.

2.2. - Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração **540 (Quinhentos e Quarenta) dias.**

2.3 - A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

2.4 - Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

2.4.1 - Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados NÃO serão reajustados durante a vigência do contrato, da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

2.5 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato - Anexo XII deste Edital.

2.6 - Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não é permitida a participação de consórcio de empresas.

3.2 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 - As empresas candidatas a esta **TOMADA DE PREÇOS** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.5 – Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a qual atenderá através do telefone **(27) 3765- 2506 (Setor de Engenharia)**. **Salientamos que a visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.**

4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A) Envelope Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Prefeitura Municipal de Pinheiros
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros
Razão Social completa da licitante
Referente Tomada de Preços nº 001/2019

B) Envelope Habilitação
Prefeitura Municipal de Pinheiros
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros
Razão Social completa da licitante
Referente Tomada de Preços nº 001/2019

4.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

4.3 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

5.1- O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope “1”, contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

5.1.1 Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;

5.1.2 Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no Anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.

5.1.3 Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;

5.1.4 Prazo de execução da obra, que deverá ser de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.6 : A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

5.1.7 A proposta deverá ser elaborada com base no código de referencia da planilha do IOPES MARÇO/2018, não podendo o licitante vencedor alegar quando da execução do contrato desconhecimento de qualquer item existente na composição de custo do referido código.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

5.1.8 O licitante que alegar desconhecimento da composição de custo e por este motivo deixar de cumprir sua proposta responderá P.A.D administrativo com as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de reparação de danos e medidas penais cabíveis.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

5.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:

- a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:

- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item “b” abaixo.

c) A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

d) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos, como segue:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da firma ou empresa.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta), desqualifica a empresa ou firma.

6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:

6.1.4.1 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

a) **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;**

6.1.4.2 Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

6.1.4.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância .

OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

6.1.4.4 Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

(I) identificação da pessoa jurídica emitente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.4.5 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, com cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA.

6.1.4.6 Declaração de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional – Engenheiro Civil ou do responsável pela empresa, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V).

6.1.4.7 Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e Anexos.

6.1.4.8 Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação

6.1.4.9 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)

6.1.4.10 Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.

7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.2 - Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 - O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.

7.4 - O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 - Passada a fase de Proposta de Preços proceder-se-á a abertura **imediate** dos envelopes de Habilitação das 03 licitantes melhores classificadas, encerradas as fases acima abre-se prazo recursal para os licitantes, devendo estes se manifestarem nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7.7 - É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.9 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

8 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Item 10.16.

8.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

8.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

8.5 - Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

8.6 - Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.7 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

soma;

8.8 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

8.9 – Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

8.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

8.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.12 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

8.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

8.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

8.14.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.14.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

8.14.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

8.14.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.16.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

unitários orçados pela PMP constante no Edital desta Licitação.

8.16.2 – Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

8.16.3 – Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.16.4. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

8.17 – A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

8.18 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.19 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

8.20 - A PMP, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.21 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

Valor Orçado – Máximo admitido pela PMP: R\$ 1.387.424,78 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

– **CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/nº - Bairro Jundiá, neste Município.

9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

9.1) DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros – ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros – ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros - ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiros - ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão as expensas do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: www.pinheiros.es.gov.br.

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:00h**. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.**

9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretária de Educação do Município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inculpada, tão logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8 (oito) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.

10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

Suspensão para contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.

11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11.3- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.1.

11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo XII, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o **Seguro Garantia**.

13.2- O não oferecimento da garantia impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração contrate com o licitante subsequente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

15. DOS PREÇOS

15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.

15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

O preço máximo atribuído a Obra é de: **R\$ 1.387.424,78 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

15.4- As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverá ser em via impressa.

16. DA RESCISÃO

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal de Educação – Engenharia Municipal/ Secretária Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.

17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após **Manifestação Formal da Procuradoria Municipal**.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

17.4- Acréscimo dos Serviços

a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.

a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

$$AS = \frac{\text{Preço da Contratada}}{\text{Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4}}$$

Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Educação, e a contratada.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Educação, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XII, deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, e através do email: comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br ou pelo site: www.pinheiros.es.gov.br.

20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 21.1.

20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;

20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante, deverá fazê-lo ao protocolar os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preço recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstos.

20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações.

20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;
- ANEXO IX – Cronograma;
- ANEXO X – Memória de Cálculo;
- ANEXO XI – Minuta do Contrato;

Pinheiros - ES, 18 de Fevereiro de 2019.

Marinete Zamprogno Ziviani
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO I PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/nº - Bairro Jundiá, neste Município, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação – PMP.

OBJETIVO

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na elaboração de EDITAL para licitar a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/nº - Bairro Jundiá, neste Município, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação – PMP.

1- JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

O pedido justifica-se tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pinheiros foi contemplada a partir de um Chamamento Público da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo com o Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da Educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino. A construção desta Unidade Escolar no bairro Jundiá se faz necessário uma vez que a Creche existente encontra-se com uma estrutura física precária e não atende a crescente demanda da comunidade. Com essa ampliação, aumentará o número de salas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

aula, proporcionalmente o número de vagas oferecidas a comunidade escolar também aumentará, a Escola deixará de atender uma média de 90 (noventa) alunos e passará a atender uma média de 150 (cento e cinquenta) alunos na faixa etária de 0 a 6 anos.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1236500701.024 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E MUROS

FICHA 000161 – 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUC

3- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

4- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será a Tomada de Preços.

5- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

6- DEVERES DAS PARTES

Da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preço;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Da Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

CONTRATADA obrigar-se-á:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

1.1.1.1 - Advertência;

1.1.1.2 - Multa de 0,3 por dia de atraso;

1.1.1.3 - Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;

1.1.1.4 - Suspensão de contratar com a Administração;

1.1.1.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Fica responsável pela fiscalização do Contrato o seguinte servidor designado pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo, o (a) Senhora (a) **Luciana Mendes Santos Zanoni**.

Pinheiros - ES, 18 de Fevereiro de 2019.

Marinete Zamprogno Ziviani
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Autorizo a execução do presente **PROJETO BÁSICO**:

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A _____ (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr. _____, RG _____, para acompanhar a Tomada de Preços nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra de _____ a ser executada no (INDICAR LOCAL), pelo preço de, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de _____(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. **O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019, PINHEIROS – ES, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NA RUA HERILDO SANTOS ALVES, S/Nº - BAIRRO JUNDIÁ, NESTE MUNICÍPIO.

Declaramos, sob as penas da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº.001/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e **que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
“DECLARAÇÃO”**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº.001/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n °.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela : 757401 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES MARCO/2018
(LS=128,33%; BDI=30,90%)

ITEM	CÓDIGO IOPES	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	783,32	18,98	14.867,41
1.2	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	103,38	143,85	14.871,21
1.3	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	186,19	1.489,52
1.4	20702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	413,46	4.506,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

1,5	20805	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und	0,50	9.284,03	4.642,02
SUBTOTAL						40.376,88
2		MOVIMENTAÇÕES DE TERRA				
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	155,66	45,19	7.034,28
2.2	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	78,17	48,66	3.803,75
2.3	30202	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	33,95	86,56	2.938,37
SUBTOTAL						13.776,39
3		INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				
3.1	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	8,82	482,18	4.252,83
3.2	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	m3	4,45	482,04	2.145,08
3.3	200738	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	501,02	23,76	11.904,24
3.4	40238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	353,48	73,61	26.019,66
3.5	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	82,52	537,95	44.391,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3,6	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	5.621,22	8,05	45.250,82
3,7	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	790,13	8,04	6.352,65
SUBTOTAL						140.316,90
4	SUPER-ESTRUTURA					
4.1	40238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	352,37	73,61	25.937,96
4.2	40324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	39,84	626,72	24.968,52
4.3	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	4.970,67	8,05	40.013,89
4,4	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1.128,61	8,04	9.074,02
4,5	40602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	758,54	104,41	79.199,16
4,6	C2	Toras de eucalipto tratado 20 cm de diâmetro	m	144,72	100,77	14.583,43
4,7	130205	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	m2	20,93	40,57	849,13
SUBTOTAL						194.626,12
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5,1	50205	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	10,56	473,82	5.003,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

5,2	50112	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m2	13,32	129,05	1.718,95
5,3	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	167,66	10,13	1.698,40
5,4	50601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	930,23	47,43	44.120,62
SUBTOTAL						52.541,50
6	ESQUADRIAS					
6.1	60103	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	18,00	243,12	4.376,16
6,2	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	4,00	830,78	3.323,12
6,3	C1	Porta em madeira de Lei tipo Angelim Pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp. 30mm, CERRADA, com dois trincos independentes, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado LaFonte/equiv. exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 2.10 m, divididas em 110 cm e 100 cm	und	8,00	825,37	6.602,96
6,4	71104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	70,56	414,60	29.254,18
6,5	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	173,67	259,65	45.093,42
6,6	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	88,58	411,17	36.422,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

6,7	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramar	m2	22,72	443,53	10.076,11
6,8	71704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	20,16	716,34	14.441,41
6,9	80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	111,30	107,34	11.947,03
SUBTOTAL						161.536,98
7	COBERTURA					
7.1	90103	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canaleta 49/90, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	681,73	62,86	42.853,55
7.2	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	681,73	45,89	31.284,59
7.3	90302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	205,78	28,20	5.803,00
7,4	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	101,38	106,08	10.754,39
SUBTOTAL						90.695,52
8	TETOS E FORROS					
8.1	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	718,83	35,02	25.173,43
SUBTOTAL						25.173,43
9	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS					
9.1	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	1.573,12	5,52	8.683,62
9.2	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	214,82	70,11	15.061,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.3	120236	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m2	290,03	61,86	17.941,48
9.4	130222	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2	3,61	91,67	331,11
9.5	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	504,85	27,23	13.747,07
9.6	120302	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	1.068,27	19,41	20.735,12
9.7	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	121,00	19,02	2.301,42
9.8	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	474,43	38,03	18.042,49
9.9	130219	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	121,00	66,68	8.068,28
9.10	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	597,83	108,63	64.942,27
9.11	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	109,87	48,56	5.335,25
9.12	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	234,69	43,81	10.281,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9,13	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	M	332,50	24,06	7.999,95
9,14	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	58,06	72,54	4.211,67
9,15	120216	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	M	18,32	14,73	269,85
SUBTOTAL						197.952,38
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E PLUVIAIS					
INSTALAÇÕES DE ESGOTO						
10	141110	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	UND	11,00	628,48	6.913,28
10	141107	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	UND	1,00	631,03	631,03
10	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	71,97	83,96	6.042,60
10	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	M	35,36	52,96	1.872,67
10,1	141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	M	57,55	36,02	2.072,95
10,1	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	27,15	27,54	747,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10,1	142107	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	32,00	46,27	1.480,64
10,1	142111	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	8,00	90,82	726,56
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA						
10.09	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	57,00	76,22	4.344,54
10.10	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	PT	8,00	137,14	1.097,12
10.11	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	PT	8,00	266,58	2.132,64
10.12	170548	Reservatório de polietileno de 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UND	8,00	1.015,38	8.123,04
10.13	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	M	20,86	15,80	329,59
10.14	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	M	51,08	18,09	924,04
10.15	141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	230,60	37,70	8.693,62
10.16	170108	Saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	UND	20,00	75,31	1.506,20
10.17	170111	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	UND	8,00	79,74	637,92
10.18	170114	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	UND	6,00	564,86	3.389,16
10.19	170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	UND	27,00	279,79	7.554,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10. 20	170126	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	UND	2,00	1.733,61	3.467,22
10. 21	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M2	19,24	371,91	7.155,55
10. 22	170515	Cuba p/ painéis de aço inox 80x60x40 cm, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira	UND	3,00	1.683,58	5.050,74
10. 23	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	27,00	80,67	2.178,09
10. 24	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	UND	8,00	85,83	686,64
10. 25	170312	Torneira de metal com borda roscável, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	6,00	96,49	578,94
10. 26	170509	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	UND	8,00	1.631,51	13.052,08
10. 27	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ouDocol	UND	8,00	267,06	2.136,48
10. 28	210322	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	M	12,00	107,40	1.288,80
INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS						
10. 29	141114	Caixa retentora de mat. sólida em alv. bloco conc.9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fund., lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reb. impermeab., esc. reaterro e parede int. em concreto	UND	1	644,22	644,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.30	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	UND	30,00	441,72	13.251,60
10.31	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	M	141,35	83,96	11.867,75
10.32	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	PT	8,00	266,58	2.132,64
10.33	141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	M	49,48	25,08	1.240,96
10.34	180303	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	UND	1,00	1.190,33	1.190,33
10.35	170548	Reservatório de polietileno de 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UND	1,00	1.015,38	1.015,38
10.36	141109	Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16"	M	84,96	122,64	10.419,49
10.37	200243	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	M	84,96	206,43	17.538,29
10.38	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	M	128,00	52,96	6.778,88
SUBTOTAL						160.893,71
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , TELEFÔNICAS E REDE					
11.01	150122	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	UND	1	1318,52	1.318,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11.02	150317	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. neutroe terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch	UND	1	1630,01	1.630,01
11.03	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	UND	5	565,7	2.828,50
11.04	160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	UND	5	112,95	564,75
11.05	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	UND	5	187,36	936,80
11.06	151334	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 400 A, 65KA 220/240V / 36KA 380/415V 35KA 440/460V 25KA 600V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1	1369,41	1.369,41
11.07	151332	Disjuntor caixa moldada termomagnético tripolar 125 A	UND	1	424,93	424,93
11.08	151330	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1	107,68	107,68
11.09	151310	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1	90,35	90,35
11.10	151309	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	2	87,39	174,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11. 11	151323	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	8	62,56	500,48
11. 12	151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1	19,78	19,78
11. 13	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	6	52,39	314,34
11. 14	151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	36	19,78	712,08
11. 15	151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente (QUADRO DE MEDIÇÃO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO)	M	179,04	22,14	3.963,95
11. 16	151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	M	2006,02	7,47	14.984,97
11. 17	150634	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	13	109,16	1.419,08
11. 18	151401	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm ²	M	2567,89	4,27	10.964,89
11. 19	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	M	2295,19	5,04	11.567,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11.20	151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	M	850,29	6,15	5.229,28
11.21	151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	M	1107,77	7,15	7.920,56
11.22	151405	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	M	453,04	10,26	4.648,19
11.23	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	M	247,5	12,84	3.177,90
11.24	151429	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm2	M	398,1	52,05	20.721,11
11.25	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	20	40,95	819,00
11.26	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	15	22,96	344,40
11.27	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	212	27,53	5.836,36
11.28	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	12	32,06	384,72
11.29	180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	21	49,79	1.045,59
11.30	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	17	204,44	3.475,48
11.31	180110	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	und	52	93,29	4.851,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11.32	180109	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	113	80,77	9.127,01
11.33	160120	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	3	32,76	98,28
11.34	180220	Tomada coaxial 75 ohms para TV	m	9	19,09	171,81
11.35	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	8	75,62	604,96
11.36	160806	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	9	25,38	228,42
11.37	160807	Conector RJ 45 macho	und	9	10,04	90,36
SUBTOTAL						122.667,56
12	SPDA					
12.01	160317	Cabo de cobre nú 50mm ² , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	M	130,53	34,37	4.486,32
12.02	160318	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	M	230,92	27,74	6.405,72
12.03	160309	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	UND	17	44,56	757,52
12.04	160319	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	UND	110	9,8	1.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

12.05	160312	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicata Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	UND	10	43,11	431,10
12.06	160330	Fixador ômega em latão ref. 733, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm, bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	UND	17	10,89	185,13
12.07	160310	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm ² , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	UND	17	53,09	902,53
12.08	160303	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm ² , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	UND	22	311,37	6.850,14
12.09	150801	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	M	79,82	14,22	1.135,04
SUBTOTAL						22.231,50
13	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO					
13	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	5	220,12	1.100,60
13	160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	5	502,47	2.512,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

13	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	UND	5	186,94	934,70
13	160612	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	UND	20	32,28	645,60
13	160613	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	20	198,58	3.971,60
SUBTOTAL						9.164,85
	14	PINTURA				
14.1	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	1.787,10	R\$ 21,06	37.636,33
14.2	190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	246,97	R\$ 27,17	6.710,17
14.3	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	488,46	R\$ 18,74	9.153,74
SUBTOTAL						53.500,24
	15	SERVIÇOS EXTERNOS				
15.1	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm	m2	27,97	R\$ 65,25	1.825,04
15.2	200237	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	432,76	R\$ 54,15	23.433,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15.3	200209	Passeio de cimentado camuçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	16,80	R\$ 106,12	1.782,82
15.4	160207	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim 2.10x0.85x1.50m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1,00	R\$ 6.841,70	6.841,70
15.5	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	71,08	R\$ 46,14	3.279,63
15.6	200130	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 1 1/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	23,65	R\$ 664,25	15.709,51
15.7	200124	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	64,15	R\$ 765,36	49.098,15
SUBTOTAL						101.970,81

SOMA TOTAL	R\$ 1.387.424,78
-------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IX
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	MESES													
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
0	PROCESSO LICITATÓRIO																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.376,88	2,91%				40.376,88										40.376,88
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	13.776,39	0,99%				13.776,39										13.776,39
3	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)	140.316,90	10,11%				70.158,45	70.158,45									140.316,90
4	SUPER ESTRUTURA	194.626,12	14,03%				48.656,53	97.313,06	48.656,53								194.626,12
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	52.541,50	3,79%						52.541,50								52.541,50
6	ESQUADRIAS	161.536,98	11,64%				32.307,40	48.461,09	80.768,49								161.536,98
7	COBERTURA	90.695,52	6,54%				45.347,76	18.139,10	27.208,66								90.695,52
8	TETOS E FORROS	25.173,43	1,81%					7.552,03	5.034,69	7.552,03	5.034,69						25.173,43
9	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	197.952,38	14,27%					39.590,48	39.590,48	59.385,72	59.385,72						197.952,38
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	160.893,71	11,60%							32.178,74	48.268,11	80.446,86					160.893,71
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	122.667,56	8,84%								20.444,59	20.444,59	20.444,59	20.444,59	20.444,59	20.444,59	122.667,56
12	SPDA	22.231,50	1,60%													22.231,50	22.231,50
13	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	9.164,85	0,66%													9.164,85	9.164,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

14	PINTURA	53.500,24	3,86%							16.050,07	37.450,17					53.500,24	
15	SERVIÇOS EXTERNOS	101.970,81	7,35%									33.990,27	33.990,27	33.990,27		101.970,81	
16	PRESTAÇÃO DE CONTAS															-	
TOTAL SIMPLES		1.387.424,78	100%			172.968,25	245.126,67	214.940,73	184.781,05	135.650,45	181.361,92	57.894,76	54.434,86	54.434,86	85.831,21	-	1.387.424,78
PERCENTUAL						12,47%	17,67%	15,49%	13,32%	9,78%	13,07%	4,17%	3,92%	3,92%	6,19%	0,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		1.387.424,78	100%			172.968,25	418.094,92	633.035,66	817.816,71	953.467,16	1.134.829,08	1.192.723,84	1.247.158,71	1.301.593,57	1.387.424,78	1.387.424,78	
PERCENTUAL ACUMULADO						12,47%	30,13%	45,63%	58,94%	68,72%	81,79%	85,97%	89,89%	93,81%	100,00%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO X
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO IOPES	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	783,32

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 1

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTRUÍDA

783,32 M2

1.2	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	103,38
-----	-------	--	---	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 1

30.30+42.78+30.30

103,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

1.3	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00
-----	-------	--	----	------

2*4=8

1.4	20702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90
-----	-------	---	----	-------

1 BARRACÃO DE 10.90 M2

1,5	20805	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und	0,50
-----	-------	---	-----	------

apenas 1 unidade é necessária
PORÉM CONSIDERAR 4 UTILIZAÇÕES
USAR COEFICIENTE DE 0.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA		
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	155,66

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
 PRANCHA7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO

2.2	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	78,17
-----	-------	---	----	-------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
 PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO
 REATERRO 73,68 M3

2.3	30202	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	33,95
-----	-------	---	----	-------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO 783,32 M2
 PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO
 PERÍMETRO DAS CINTAS -530.81 M
 LARGURA DAS CINTAS - 0,15 M
 ÁREA DAS CINTAS (530.81*0.15) 79,62 M2
 ÁREA PARA O LASTRO DE AREIA (758.54-79.62) 678,92 M2
 ALTURA DO LASTRO 0,05 M
 VOLUME DO LASTRO 33,95 M2

	3	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)		
--	----------	-----------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3.1	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	8,82
-----	-------	--	----	------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
 PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO
 C. MAGRO 8,82 M3

3.2	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	m3	4,45
-----	-------	---	----	------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
 PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- CHUMBADORES METÁLICOS
 CICLOTIPO 4,45 M3

3.3	200738	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KG	501,02
-----	--------	--	----	--------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA
 PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- CHUMBADORES METÁLICOS
 CHAPA

441,12 KG

59,9 KG

TOTAL

501,02 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3,4	40238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	353,48
-----	-------	--	----	--------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO

FÔRMA 706,95 M2

FATOR DE REDUÇÃO (SE CONSIDERANDO QUE SE PODERÁ UTILIZAR POR MAIS DE 6 VEZES
JÁ QUE SÃO CINTAS TIPO)

FATOR 0.5

TOTAL 2 353,48 M2

3,5	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	82,52
-----	-------	--	----	-------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO

CONCRETO 82,52 M3

3,6	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	5.621,22
-----	-------	---	----	----------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO

ACO 10 MM 5621,22 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3,7	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	790,13
-----	-------	--	----	--------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- FUNDAÇÃO

ACO 5 MM 790,13 KG

		4	SUPER-ESTRUTURA		
4.1	40238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	352,37	

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- SUPERESTRUTURA

FORMA 704,74 M2

SE SABENDO QUE AS FÔRMAS SERÃO USADAS PARA APENAS 1 TIPO DE VIGA, PENSOU UM FATOR DE REDUÇÃO

CONSIDERANDO MAIS USO DAS FÔRMAS

FATOR 0,5

TOTAL 352,37 M2

4.2	40324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	39,84
-----	-------	--	----	-------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- SUPERESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CONCRETO 39,84 M3
25 MPA

4.3	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	4.970,67
-----	-------	---	----	----------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 5- QUANTITATIVOS DA OBRA- SUPERESTRUTURA

AÇO 4970,67 KG

10 MM

4,4	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1.128,61
-----	-------	--	----	----------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 5- QUANTITATIVOS DA OBRA- SUPERESTRUTURA

AÇO 1128,61 KG

5 MM

4,5	40602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	758,54
-----	-------	---	----	--------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

PRANCHA 7- QUANTITATIVOS DA OBRA- SUPERESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

LAJE 758,54 M2

4,6	C2	Toras de eucalipto tratado 20 cm de diâmetro	m	144,72
-----	----	--	---	--------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA

PRANCHA 7- QUANTITATIVO

144,72 M

4,7	130205	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	m2	20,93
-----	--------	---	----	-------

VIDE PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA

PRANCHA 7- QUANTITATIVO

	5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
5,1	50205	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	10,56

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PLANTA BAIXA

NOS SANITÁRIOS INFANTIS MASCULINOS E FEMININOS COM ALTURA DE 1,60 M

PERÍMETRO

1.1*6

6,6 M

ALTURA

1,6 M

ÁREA

10,56 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

5,2	50112	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m2	13,32
-----	-------	---	----	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PLANTA BAIXA

5.55*0.4*6

13,32 m2

5,3	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	167,66
-----	-------	--	---	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PLANTA BAIXA

ESQUADRIA	UNIDADES	VERGA / CONTRAVERGA	TOTAL (M)	
J1	8		5	40
J2	1		3,28	3,28
v	1		5,48	5,48
B1	8		4	32
B2	2		2,1	4,2
B3	2		6,8	13,6
B4	2		2,3	4,6
PA	12		1,3	15,6
PM	6		1,3	7,8
PC	6		1,3	7,8
cobogó	6		5,55	33,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TOTAL

167,66 M

OBS.: AS PORTAS DE VIDRO SERÃO RENTE A VIGA, PORTANTO NÃO TERÃO VERGAS
 ASSIM COMO AS BASCULAS, QUE SOMENTE TERÃO CONTRAVERGAS
 E AS PF (PORTAS DE FERRO NÃO TERÃO POIS SÃO CHUMBADAS NAS GRADES)
 E TANTO AS VERGAS QUANTO CONTRA VERGAS SE CONSIDEROU UM TRANSPASSE DE 25 CM DE CADA
 LADO

5,3	50605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	642,89	M2
-----	-------	---	--------	----

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PLANTA BAIXA

A1- PERÍMETRO DAS PAREDES NO TÉRREO

$$(17.25*2)+(6.43*10)+(1.8*7)+((1.25+1.3)*6)+16.28+(5.05*2))+3.81+2.02+3.52+(0.6*4)+6.61+7.2+1.96+1.96+2.93+(1.23*4)+(1.57*4)+((9.25+5.81)*2) \\ +(2.93+(2.02*2)+(361*2)+5.26+((9.25+5.81)*2)+3.86+1.5$$

281,74 M

A2- ALTURA DAS PAREDES

2,82 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ÁREA A 794,51 M2

B- ÁREA DE ESQUADRIAS

ESQ.	QUANT.	ÁREA	TOTAL (M2)	
J1		8	2	16
J2		1	1,14	1,14
V		1	2,24	2,24
B1		8	1,5	12
B2		2	1,276	2,552
B3		2	2,9	5,8
B4		2	1,183	2,366
PV		6	11,5338	69,2028
PA		12	1,68	20,16
PM		6	1,68	10,08
PC		6	1,68	10,08
		TOTAL		151,62 M2

TOTAL É ÁREA A - ÁREA B

642,89 M²

PRANCHA 03- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA DE COBERTURA

$$(40.78*3)+(16.28*3)+(3.08*2)+(25*2)+((3.08+0.93)*2)+((16.98+0.93)*2)+((1.81+2.02)*2)+991.05+3.2)*2)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

COM PLATIBANDA

287,34 m

930,23 m

6		ESQUADRIAS		
6.1	60103	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	18,00

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 04- PLANTA BAIXA

ESQ QUANTID

PM 6

PC 12

TOTAL 18

6,2	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	7,00
-----	-------	--	-----	------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PLANTA BAIXA

ESQ QUANTID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PM 6

6,3	C1	Porta em madeira de Lei tipo Angelim Pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp.30mm, CERRADA, com dois trincos independentes, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado LaFonte/equiv. exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 2.10 m, divididas em 110 cm e 100 cm	und	8,00
-----	----	---	-----	------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- QUADRO DE ESQUADRIAS (porta COM visor)

ESQ QUANTID

PC 6

6,4	71104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	70,56
-----	-------	--	----	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02 PLANTA BAIXA

ESQ QUANTID AREA TOTAL (M2)

PF 21 3,36 70,56

TOTAL 70,56 M2

6,5	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	173,67
-----	-------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PLANTA BAIXA

VIDE QUADRO DE ESQUADRIAS NO SOMATÓRIO DE TODAS AS GRADES SUBTRAINDO

AS PF 173,67 m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

6,6	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	88,58
-----	-------	--	----	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- QUADRO DE ESQUADRIAS

OBS.: INCLUIDAS JANELAS E PORTAS DE VIDRO

ESQ.	QUANT.	ÁREA	TOTAL (M2)	
J1		8	2	16
J2		1	1,14	1,14
V		1	2,24	2,24
PV		6	11,5338	69,2028
TOTAL				88,58 M2

6,7	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramar	m2	22,72
-----	-------	--	----	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	QUANT.	ÁREA	TOTAL (M2)	
B1		8	1,5	12
B2		2	1,276	2,552
B3		2	2,9	5,8
B4		2	1,183	2,366



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TOTAL

22,72 M2

6,8	71704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	20,16
-----	-------	---	----	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	QUANT.	ÁREA	TOTAL (M2)	
PA	12		1,68	20,16
		TOTAL		20,16 M2

6,9	80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	111,30
-----	-------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	QUANT.	ÁREA	TOTAL (M2)	
J1	8		2	16
J2	1		1,14	1,14
V	1		2,24	2,24
PV	6		11,5338	69,2028
B1	8		1,5	12
B2	2		1,276	2,552
B3	2		2,9	5,8
B4	2		1,183	2,366



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TOTAL 111,30 M2

7		COBERTURA		
7.1	90103	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canaleta 49/90, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	681,73

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 03- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA DE COBERTURA

ÁGUA 01	85,51	M2
ÁGUA 02	163,14	M2
ÁGUA 03	39,14	M2
ÁGUA 04	2,23	M2
ÁGUA 05	5,6	M2
ÁGUA 06	149,52	M2
ÁGUA 07	84,67	M2
ÁGUA 08	13,33	
ÁGUA 09	138,59	
TOTAL	681,73	M2

7.2	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	681,73
-----	-------	---	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 03- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA DE COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ÁGUA 01	85,51	M2
ÁGUA 02	163,14	M2
ÁGUA 03	39,14	M2
ÁGUA 04	2,23	M2
ÁGUA 05	5,6	M2
ÁGUA 06	149,52	M2
ÁGUA 07	84,67	M2
ÁGUA 08	13,33	
ÁGUA 09	138,59	
TOTAL	681,73	M2

7.3	90302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	205,78
-----	-------	---	---	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 03- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA DE COBERTURA

$$(40.78)+(16.28*3)+(3.08*2)+(25*2)+((3.08+0.93)*2)+((16.98+0.93)*2)+((1.81+2.02)*2)+991.05+3.2)*2$$

205,78 m

7.4	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	101,38
-----	-------	---	---	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 03- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA DE COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CALHA 1	13,33	M
CALHA 2	18,9	M
CALHA 3	5,05	M
CALHA 4	1,05	M
CALHA 5	1,81	M
CALHA 6	18,9	M
CALHA 7	11,14	M
CALHA 8	6,2	M
CALHA 9	25	M
TOTAL	101,38	M

OBS. RESPECTIVOS ÀS ÁGUAS

8		TETOS E FORROS		
8.1	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	718,83

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

N	AREA	SETOR SERVIÇO
1	7,17	TRIAGEM
2	7,2	DESPENSA
3	14,22	COZINHA
4	14,04	CANTINA
5	123,92	REFEITÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

SETOR ADM

6	47,68	HALL ESPERA
7	43,59	AUDITÓRIO / BRINQUEDOTECA / VIDEOTECA
8	5,78	ALMOXARIFADO
9	16,37	CIRCULAÇÃO ADM
10	3,23	WC PNE MASCULINO
11	3,23	WC PNE FEMININO
12	10,16	DIRETORIA
13	14,7	SALA DOS PROFESSORES

SETTOR ESTUDANTIL

14	28,76	SALA 1- MATERNAL
15	5,12	VARANDA COBERTA
16	28,76	SALA 2
17	5,12	VARANDA COBERTA
18	28,76	SALA 3
19	5,12	VARANDA COBERTA
20	28,76	SALA 4- MATERNAL
21	5,12	VARANDA COBERTA
22	28,76	SALA 5
23	5,12	VARANDA COBERTA
24	28,76	SALA 6
25	5,12	VARANDA COBERTA
26	130,51	PRAÇA CENTRAL
27	5,28	FRALDARIO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.2	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	214,82
-----	--------	---	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

PERÍMETRO INTERNO DE ÁREAS SECAS COM REVESTIMENTO ATÉ 0.9 M

$((6.43+6.43+1.25+1.3+0.65+0.15)*6)+7.06+13.82+3.81+1.02+1.25+3.2+(21.05*2)+(1.45*8)+(1.25*2)+(5.51*3)+(5.26)+(3.46*3)+(2.93*2)+(5.51*4)+(9.1*2)$

261,89 M

SUBTRAINDO AS PORTAS

0.80*29

23,2 m

PERÍMETRO TOTAL 1

238,69 M

ALTURA 1 = 0.9 METRO DE REVESTIMENTO

214,821 M2

9.3	120236	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m2	290,03
-----	--------	---	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA
 PERÍMETRO DAS PAREDES DAS ÁREAS MOLHADAS

$$((2.02+1.73+2.93+1.96)*4)+((2.93+2.45+2.46+2.93+3.2+4.43+5.65+2.49+7.82+2.02+3.9+1.8+2.83+1.8)*2)$$

127,98 M

ALTURA

2,88 M

ÁREA

368,58 M2

SUBTRAINDO ESQUADRIAS

ESQ.	VEZES	ÁREA		
J1	0		2	0 M2
J2	1		1,14	1,14 M2
v	1		2,24	2,24 M2
B1	6		1,5	9 M2
B2	2		1,276	2,552 M2
B3	2		2,9	5,8 M2
B4	2		1,183	2,366 M2
PA	18		1,68	30,24 M2
GRADE2	2		5,6964	11,3928 M2
GRADE 6	2		6,909	13,818 M2
TOTAL A SUBTRAIR				78,55 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TOTAL 290,03 M2

9.4	130222	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2	3,61
-----	--------	---	----	------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA
NO CHUVEIRO DOS SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO
(1.91+0.6+0.5)*0.6*2

3,61 M2

9.5	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	504,85
-----	--------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

O EMBOÇO É O RESULTANTE DA SOMA DAS ÁREAS DOS ITENS 9.2+9.3

9,2	214,82	(REVESTIMENTO DE 10X10 CM ÁREAS SECAS)
9,3	290,03	(REVESTIMENTO CERÂMICO DAS ÁREAS MOLHADAS)

TOTAL 504,85 M2

9.6	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	1.068,27
-----	--------	--	----	----------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PRANCHAS 02, 03 E 04- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA, COBERTURA E CORTES

O REBOCO É A ÁREA DO CHAPISCO (ITEM 9.1) SUBTRAÍDA A ÁREA DO EMBOÇO (9.5)

9,1 CHAPISCO

1.573,12 M2

9,5 EMBOÇO

504,85 M2

SUBTRAÇÃO

1.068,27 M²

9.7	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	121,00
-----	--------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

ÁREAS MOLHADAS

N	AREA	SETOR SERVIÇO
1	7,17	TRIAGEM
2	7,2	DESPENSA
3	14,22	COZINHA
4	14,04	CANTINA
SETOR ADM		
10	3,23	WC PNE MASCULINO
11	3,23	WC PNE FEMININO
SETTOR ESTUDANTIL		
27	5,28	FRALDARIO 1
28	4,02	FRALDARIO 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

30	5,59	LACTARIO
SETOR SANITÁRIOS		
31	15,8	HALL SANITÁRIO
32	17,74	SANITÁRIO MASCULINO FEMININO
33	17,74	SANITÁRIO INFANTIL MASCULINO
34	5,74	LAVANDERIA
TOTAL	121	M2

9.8	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	474,43
-----	--------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

N	AREA	SETOR SERVIÇO
1	7,17	TRIAGEM
2	7,2	DESPENSA
3	14,22	COZINHA
4	14,04	CANTINA
5	123,92	REFEITÓRIO
SETOR ADM		
6	47,68	HALL ESPERA
7	43,59	AUDITÓRIO / BRINQUEDOTECA / VIDEOTECA
8	5,78	ALMOXARIFADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9	16,37	CIRCULAÇÃO ADM
10	3,23	WC PNE MASCULINO
11	3,23	WC PNE FEMININO
12	10,16	DIRETORIA
13	14,7	SALA DOS PROFESSORES

SETTOR ESTUDANTIL

14	28,76	SALA 1- MATERNAL
15	5,12	VARANDA COBERTA
16	28,76	SALA 2
17	5,12	VARANDA COBERTA
18	28,76	SALA 3
19	5,12	VARANDA COBERTA
20	28,76	SALA 4- MATERNAL
21	5,12	VARANDA COBERTA
22	28,76	SALA 5
23	5,12	VARANDA COBERTA
24	28,76	SALA 6
25	5,12	VARANDA COBERTA
26	130,51	PRAÇA CENTRAL
27	5,28	FRALDARIO 1
28	4,02	FRALDARIO 2
29	1,84	DML
30	5,59	LACTARIO

SETOR SANITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

31	15,8	HALL SANITÁRIO		
32	17,74	SANITÁRIO MASCULINO FEMININO		
33	17,74	SANITÁRIO INFANTIL MASCULINO		
34	5,74	LAVANDERIA		
TOTAL	718,83	M2		
USAR FATOR DE REDUÇÃO PARA 4 CM DE 0.66				474,43 M2

9.9	130219	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	121,00
-----	--------	---	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO IDEM AO ÍTEM 9.7

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA (ÁREAS MOLHADAS)

9.10	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	597,83
------	--------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

TODAS ÁREAS SECAS

N	AREA	SETOR SERVIÇO
5	123,92	REFEITÓRIO
		SETOR ADM
6	47,68	HALL ESPERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7	43,59	AUDITÓRIO / BRINQUEDOTECA / VIDEOTECA
8	5,78	ALMOXARIFADO
9	16,37	CIRCULAÇÃO ADM
12	10,16	DIRETORIA
13	14,7	SALA DOS PROFESSORES
SETOR ESTUDANTIL		
14	28,76	SALA 1- MATERNAL
15	5,12	VARANDA COBERTA
16	28,76	SALA 2
17	5,12	VARANDA COBERTA
18	28,76	SALA 3
19	5,12	VARANDA COBERTA
20	28,76	SALA 4- MATERNAL
21	5,12	VARANDA COBERTA
22	28,76	SALA 5
23	5,12	VARANDA COBERTA
24	28,76	SALA 6
25	5,12	VARANDA COBERTA
26	130,51	PRAÇA CENTRAL
29	1,84	DML
TOTAL	597,83	M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.11	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	109,87
------	--------	---	---	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 04- PROJETO ARQUITETÔNICO- QUADRO DE ESQUADRIAS

MEDIA DOS VÃOS DE TODAS AS PORTAS E GRADES.

ESQ.	REPETIÇÃO	LARGURA		TOTAL M
GRADE 1		6	4,1	24,6
GRADE 2		2	2,02	4,04
GRADE 3		1	2,78	2,78
GRADE 4		1	2,89	2,89
GRADE 5		2	2	4
GRADE 6		4	2,45	9,8
GRADE 7		2	3,08	6,16
GRADE 8		1	1,95	1,95
GRADE 9		6	2,48	14,88
GRADE 10		2	1,85	3,7
PV	4,09		3,88	15,8692
PA	12		0,8	9,6
PM	6		0,8	4,8
PC	6		0,8	4,8
			TOTAL (M)	109,87

9,12	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	234,69
------	--------	--	---	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 04- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

PERÍMETRO DAS ÁREAS SECAS

$$((6.43+6.43+1.25+1.3+0.65+0.15)*6)+7.06+13.82+3.81+1.02+1.25+3.2+(21.05*2)+(1.45*8)+(1.25*2)+(5.51*3)+(5.26)+(3.46*3)+(2.93*2)+(5.51*4)+(9.1*2)$$

261,89 M

SUBTRAINDO AS PORTAS

$$0.80*34$$

27,2 m

PERÍMETRO TOTAL 1

234,69 M

9,13	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	332,50
------	--------	--	---	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 04- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

PERÍMETRO INTERNO DE ÁREAS SECAS COM REVESTIMENTO ATÉ 1.07 M

$$45.44+((6.28+6.28+6.6+1.28+1.3)*6)+8.56+7.7+(3.55*10)+(2.85*8)+5+5+((1.5+2.5)*4)+4.5+4.5+3.36+3.36+14.05+8.5+8.5+(4.5*5)+6.62+1.3+2.07$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

SUBTRAINDO AS PORTAS 355,7 M
 0.80*29 23,2 m
 PERÍMETRO TOTAL 1 332,5 M

9,14	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	37,34
------	--------	---	---	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUADRIA	LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
J1		2	8	16
J2	1,14		1	1,14
B1	1,5		8	12
B2	0,55		2	1,1
B3	2,9		2	5,8
B4	0,65		2	1,3
			TOTAL (M)	37,34

9,14	120216	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	18,32
------	--------	---	---	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PRANCHA 05- DETALHAMENOT

0.1+0.26+0.25+0.14+0.42+0.39+1.43+1.46+1.42+0.25+0.17+1.22+0.8+0.05+0.05+0.58+2.48+2.57+0.15+0.23+0.11+0.16+0.08
+0.56+0.62+0.41+0.19+0.2+0.11+0.07+0.03+0.19+0.14+0.06+0.09+0.13+0.2+0.13+0.16+0.26

18,32 M

10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E PLUVIAIS
INSTALAÇÕES DE ESGOTO	
O QUANTITATIVO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO QUE REPRESENTA OS ITENS 10.01 AO ÍTEM 10.08 FORAM RETIRADOS DO QUADRO LEGENDA DE ESGOTO DA PRANCHA 10 NO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	
O QUANTITATIVO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA QUE REPRESENTA OS ITENS 10.09 AO ÍTEM 10.33 FORAM RETIRADOS DO QUADRO LEGENDA DE ÁGUA FRIA DA PRANCHA 11 NO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	
INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	
O QUANTITATIVO DA DRENAGEM PLUVIAL QUE REPRESENTA OS ITENS 10.34 AO ÍTEM 10.43 FORAM RETIRADOS DO QUADRO LEGENDA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRANCHA 18 NO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

O QUANTITATIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REPRESENTA TODOS OS ITENS DA PARTE 11 E FORAM RETIRADOS DO QUADRO DE MATERIAIS DA PRANCHA 14 NO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

	12	SPDA
INSTALAÇÕES SPDA		

O QUANTITATIVO DE SPDA REPRESENTA TODOS OS ITENS DA PARTE 12 E FORAM RETIRADOS DO QUADRO DE MATERIAIS DA PRANCHA 16 NO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

	13	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO
PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO		

O QUANTITATIVO DE COMBATE A INCENDIO REPRESENTA TODOS OS ITENS DA PARTE 13 E FORAM RETIRADOS DO QUADRO DE MATERIAIS DA PRANCHA 15

	14	PINTURA		
14.1	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	1.787,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

A ÁREA PARA PINTURA É A MESMA DO ITEM 9.6 DE REBOCO

1.068,27 M2

SOMADA A ÁREA DO FORRO (8.1)

718,83 M2

TOTAL

1.787,10 M2

14.2	190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	246,97
------	--------	--	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

VERIFICAR NO QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUADR	ÁREA	REPETIÇÃO	A. TOTAL (M ²)	
PM		7	6	42
PC		8	6	48
TOTAL ESQUADRIAS				90 M2

VIDE PRANCHA 07

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA- QUANTITATIVO

SUP. PARA PINTURA

156,97 M2

A1+A2 246,97 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

14.3	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	488,46
------	--------	---	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

ÁREA DE GRADES ITEM 6.5 + 6.4 (PORTÕES) *2

6,4 70,56 M2

6,5 173,67 M2

SOMA 244,23 M2

PRODUTO 488,46

15		SERVIÇOS EXTERNOS		
15.1	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm	M2	27,97

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 04- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA- REVESTIMENTOS EXTERNOS

27,97 m

15.2	200237	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	432,76
------	--------	---	----	--------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA- REVESTIMENTOS EXTERNOS

432,76

15.3	200209	Passeio de cimentado camuçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	16,80
------	--------	---	----	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA- REVESTIMENTOS EXTERNOS

RAMPAS

16,80 M2

15,4	160207	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 2.10x0.85x1.50m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1,00
------	--------	---	-----	------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

TEMOS LOCALIZADO E DETALHADO 1 ABRIGO

15,5	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa decimento e areia no traço 1:3	m	71,08
------	--------	---	---	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA- quantitativo externo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15,6	200130	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	23,65
------	--------	--	---	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

11.95+11.7

23,65 m

15,7	200124	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	64,15
------	--------	---	---	-------

VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO obs. No soláriun a altura é 1.1 usando fator de redução 0.44 E O RESTANTE COM 2 M DE ALTURA COM 0.8 FATOR DE REDUÇÃO

PRANCHA 02- PROJETO ARQUITETÔNICO- PLANTA BAIXA

$((5.49+8.51+42.78)*0.8)+((5.27+5.37)*4*0.44)$

64,1504 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

Pelo serviço a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ _____(valor numérico)_____ (valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo VIII - Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

a. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

a-1 Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

a-2 Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- Número do Contrato

a-3 A Prefeitura Municipal de Pinheiros exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

a-4 As Guias mencionadas no §2º, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

a-5 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo **outras informações**, os seguintes dados:

- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- Número do contrato;
- Número efetivo de empregados

b. A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

c. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no sétimo dia útil após a conclusão da parcela convencionada.

§1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

Para efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação mensal dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório das irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato, sendo que o prazo de execução da obra é de 330 (trezentos e trinta) dias.

O contrato terá duração de 540 (Quinhentos e Quarenta) dias, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas e Lei e **após Manifestação Formal da Procuradoria Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1236500701.024 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E MUROS

FICHA 000161 – 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A- Compete à Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

Não deu água durante a perfuração, os custos serão repartidos entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA meio a meio.

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados com as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

- A CONTRATADA deverá apresentar Seguro Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o artigo 56 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações, o não oferecimento do seguro garantia impede a assinatura deste.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros - ES, até que seja feita a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

B- Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 11.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.1.

As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 11.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão a Secretária Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- III. Atraso injustificado no início dos serviços;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo que deverá aprovar o Contrato de sub-empitada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
- VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, prejudique a execução do Contrato;

O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. E após **MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

Cingindo-se as alterações em prorrogações para execução quando devidamente justificados, assim como, para acréscimos ou decréscimos do quantitativo respeitados os limites legais, quando se fizerem necessários para melhor adequação do projeto executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, os(as) Senhores(as)

Luciana Mendes Santos Zanoni.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de **Pinheiros** do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pinheiros(ES), ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____